

**PORTARIA Nº 097/2026****INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À GESTANTE OU PARTURIENTE QUE MANIFESTE INTERESSE NA ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RECÉM-NASCIDO PARA ADOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito da gestante ou parturiente ao sigilo, ao acolhimento humanizado e ao atendimento livre de constrangimentos na entrega voluntária para adoção, conforme art. 19-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que determina a criação de fluxos intersetoriais para assegurar atendimento adequado, articulado e humanizado à gestante ou parturiente nessas situações;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de fluxo ou protocolo municipal formalizado para atendimento de gestantes ou parturientes que manifestem interesse na entrega voluntária para adoção;

CONSIDERANDO que a ausência de protocolo pode contribuir para a invisibilidade de situações de vulnerabilidade e para a ocorrência de práticas irregulares, como o abandono de recém-nascidos ou adoções informais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça, especialmente diante da inexistência de maternidade no município e da dependência de serviços hospitalares de referência em outros municípios;

CONSIDERANDO que a implementação de fluxo intersetorial fortalece a rede de proteção, promove a equidade social e previne responsabilidades futuras dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial (GT) com a finalidade de elaborar, implementar e acompanhar o Fluxo Municipal de Atendimento à Gestante ou Parturiente que manifeste interesse na entrega voluntária de recém-nascido para adoção, garantindo acolhimento humanizado, sigilo e observância da legislação vigente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, no mínimo, pelos seguintes representantes titulares:

I - 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Saúde: **JAMILLY OLIVEIRA DA SILVA**, Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF) e Coordenadora de Atenção Básica;

II - 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social: **SOLANE MENDES FERREIRA**, Assistente Social.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho, como colaboradores, representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da rede hospitalar de referência e de outros órgãos que se mostrem necessários.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - diagnosticar a capacidade instalada do município para atendimento das situações previstas nesta Portaria;

II - elaborar protocolo e fluxo intersetorial de atendimento, com definição clara de responsabilidades;

III - prever mecanismos de garantia de sigilo, acolhimento humanizado e não revitimização da gestante ou parturiente;

IV - estabelecer estratégias de articulação com os serviços de saúde de referência fora do município;

V - propor ações de capacitação dos profissionais da rede municipal;

VI - apresentar relatório e proposta final de fluxo à autoridade competente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá início aos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.



Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS,
aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d090cc-12022026155644**